

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	1 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:
Cobra IS - Espanha	Área de Compliance Brasil	Órgão de Governança

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	2 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

1. OBJETIVO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	3
3. REFERÊNCIAS E DEFINIÇÕES	3
3.1. DEFINIÇÕES	3
4. PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES.....	3
5. DESENVOLVIMENTO	4
5.1. ANÁLISE DO NÍVEL DE PROTEÇÃO, CUMPRIMENTO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS POR PAÍS	4
5.2. ANÁLISE DAS IMPLICAÇÕES RELEVANTES E POTENCIAIS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS DE PROJETOS EM FASE DE LICITAÇÃO.....	5
5.3. GESTÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS EM PROJETOS ADJUDICADOS.....	5
5.4. REPORTE EM NÍVEL OPERACIONAL	5
5.5. PLANO DE RESPOSTA E REMEDIAÇÃO DE IMPACTOS ADVERSOS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS	6
5.6. ACOMPANHAMENTO E REPORTE GLOBAL	8
6. DISTRIBUIÇÃO.....	13

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	3 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

1. OBJETIVO

A presente Política deve ser compreendida no contexto que a seguir se expõe:

A Organização deve proteger todas as pessoas contra qualquer ato que menoscabe sua liberdade e sua dignidade, cumprindo os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas, bem como a legislação nacional aplicável, especialmente a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação penal e civil aplicável e demais normas de proteção aos Direitos Humanos vigentes no país de atuação.

Em concreto, o Princípio Orientador nº 8 estabelece que “o fato de um Estado não cumprir com sua obrigação de proteger e respeitar os Direitos Humanos não exime uma empresa de suas obrigações a esse respeito”.

A correta observância deste princípio por parte da Organização implica a assunção de responsabilidades quanto ao respeito aos Direitos Humanos no desenvolvimento de suas atividades e ao longo de toda a sua cadeia de valor, para além do mero cumprimento da legislação nacional aplicável.

O objeto da presente Política consiste em reunir as atividades a serem realizadas pelas distintas sociedades da Organização que garantam a adoção das medidas necessárias para identificar, prevenir, gerir e mitigar qualquer impacto adverso (potencial e/ou atual) sobre os Direitos Humanos, decorrente de ações ou omissões no desenvolvimento de suas atividades de Cumprimento Corporativo.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente Política aplica-se a todos os processos de licitação realizados por quaisquer sociedades e filiais da Organização em país no qual o nível de diligência devida em matéria de Direitos Humanos seja identificado como “intermediário” ou “baixo” no Anexo I – Análise do Nível de Proteção de Direitos Humanos (país identificado nas cores laranja ou vermelha, respectivamente, conforme indicadores internacionais de referência).

Registre-se que a presente Política se encontra alinhada aos princípios estabelecidos na Guia de Direitos Humanos da VINCI.

3. REFERÊNCIAS E DEFINIÇÕES

3.1. DEFINIÇÕES

As definições constantes neste documento são aquelas estabelecidas no Anexo I do Plano de Prevenção de Delitos.

4. PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Para este documento, não estão previstas definições específicas de papéis, responsabilidades e autoridades adicionais às já estabelecidas nos documentos corporativos aplicáveis do Grupo CYMI.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	4 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

5. DESENVOLVIMENTO

5.1. ANÁLISE DO NÍVEL DE PROTEÇÃO, CUMPRIMENTO E RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS POR PAÍS

Para iniciar o processo de análise, as sociedades da Organização dispõem do documento de referência **Análise do Nível de Proteção de Direitos Humanos (Anexo I)**, no qual consta informação acerca do nível de proteção, cumprimento e respeito aos Direitos Humanos em cada país onde operam.

O Nível de Proteção de cada país baseia-se em dois critérios:

1. Índice de Democracia
2. Índice de Estado de Direito

Tais índices decorrem de referências internacionais, de modo que não sofrem alterações representativas no tempo, por dependerem de atualizações promovidas por Estados e Organismos Internacionais (notadamente as Nações Unidas).

Contudo, os elementos contemplados no Índice de Democracia e no Índice de Estado de Direito podem impactar, no curto prazo, os Direitos Econômicos, Cíveis, Culturais, Sociais e Políticos das pessoas nos países de operação.

Durante a fase de licitação ou preparação da proposta, o Responsável pela Oferta deverá consultar o Anexo I para identificar a posição do país em matéria de Direitos Humanos.

As variáveis analisadas são representadas em um **Mapa Global (Anexo I)**, no qual os resultados obtidos pelo país são apresentados por meio de sistema semafórico (vermelho, laranja, verde), conforme o desempenho em relação aos indicadores considerados.

Os resultados interpretam-se da seguinte forma:

RESULTADO — NÍVEL DE PROTEÇÃO

VERMELHO

– A sociedade da Organização deverá atuar com especial cautela, aplicando as melhores práticas em matéria de Direitos Humanos no desenvolvimento de suas ações diretas e, sobretudo, no âmbito de suas relações comerciais (subcontratadas, fornecedores, parceiros etc.).

LARANJA

– País em que a legislação nacional apresenta deficiências em determinados aspectos para garantir o cumprimento dos padrões corporativos da Organização em matéria de Direitos Humanos.

VERDE

– País em que o grau de vulnerabilidade dos Direitos Humanos é baixo, indicando adequado funcionamento da legislação e das instituições.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	5 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

O Responsável pela elaboração da oferta, após consulta ao Anexo I e avaliação do risco de impactos adversos (potenciais ou atuais) no contexto territorial, deverá submeter a avaliação ao Diretor de Ofertas e Licitações, com o objetivo de decidir sobre a continuidade ou não do processo licitatório.

5.2. ANÁLISE DAS IMPLICAÇÕES RELEVANTES E POTENCIAIS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS DE PROJETOS EM FASE DE LICITAÇÃO

Caso se decida pela continuidade da licitação, e com o objetivo de identificar situações de risco associadas ao edital que possam implicar que a sociedade da Organização cause (ou contribua para causar) impactos sobre os Direitos Humanos, o Responsável pela preparação da oferta deverá preencher o **questionário Análise de Licitações (Anexo II)**, identificando as situações de risco associadas ao edital e às condições do projeto.

5.3. GESTÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS EM PROJETOS ADJUDICADOS

Caso a oferta seja adjudicada, o Responsável que a elaborou deverá encaminhar ao Diretor de Projeto designado o questionário Análise de Licitações (Anexo II), no qual constam as situações de risco identificadas (campos sinalizados em vermelho).

O Diretor de Projeto deverá implementar as medidas de prevenção, gestão e/ou mitigação necessárias para tratar as situações de risco em matéria de Direitos Humanos associadas às fases de desenvolvimento e execução do projeto.

Para tanto, o Diretor de Projeto deverá realizar as seguintes ATUAÇÕES:

→ Incluir as medidas de prevenção, gestão e/ou mitigação constantes da Análise de Licitações (Anexo II) na Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos (Anexo III).

→ Indicar, na Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos (Anexo III), com base no Listado Base de Riscos (Anexo IV), os riscos de impacto potencial (colunas G, H e I do referido Anexo) sobre os Direitos Humanos que a sociedade da Organização possa causar ou para os quais possa contribuir, por estar diretamente relacionada, por meio de relações comerciais, a terceiro (parceiro, fornecedor, subcontratada etc.) responsável por gerar o impacto adverso.

→ Consultar a Matriz Global de Direitos Humanos (Anexo V), identificar as áreas da correspondente sociedade da Organização responsáveis pela gestão das situações de risco e verificar se os mecanismos estruturais existentes estão devidamente implementados no projeto.

Caso existam riscos potenciais não identificados ou não geridos, o Diretor de Projeto deverá preencher e encaminhar a Ficha de Reporte e Implementação (Anexo VI) à unidade corporativa ou departamento responsável pela gestão do respectivo risco potencial na sociedade da Organização, para que esta registre:

- Os mecanismos de prevenção, gestão e/ou mitigação disponíveis para responder ao risco potencial;
- Os atores envolvidos em cada mecanismo;
- A descrição da forma e do alcance em que o mecanismo responde ao risco;
- Os responsáveis por gerir e supervisionar o correto funcionamento de cada mecanismo.

5.4. REPORTE EM NÍVEL OPERACIONAL

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	6 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

Com o objetivo de comunicar e verificar a adequada gestão dos riscos sobre os Direitos Humanos, o Diretor de Projeto deverá preencher e encaminhar, ao menos semestralmente e na data de encerramento do projeto, a Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos (Anexo III) à Direção de Zona, Direção da filial e à unidade de Cumprimento da correspondente sociedade da Organização.

Anexo ao referido documento, deverão ser incluídas as Fichas de Reporte e Implementação (Anexo VI) recebidas, quando aplicável.

O Diretor de Projeto deverá designar um interlocutor em matéria de Direitos Humanos que integre a equipe de gestão do projeto. Tal interlocutor poderá ou não acumular outras funções (por exemplo, Gestor Social do projeto), mas deverá assumir responsabilidade específica na matéria e ter sido informado e/ou treinado quanto ao conteúdo da presente Política.

Os empregados próprios e subcontratados do projeto deverão estar cientes de que, diante de qualquer situação que possa representar violação de Direitos Humanos, devem recorrer ao interlocutor designado em Direitos Humanos.

O Diretor de Projeto deverá tratar, com a maior brevidade possível, qualquer caso ou reclamação que lhe seja encaminhado pelo interlocutor designado ou por qualquer outro ator social ou parte interessada cujos Direitos Humanos tenham sido supostamente afetados negativamente pela Organização.

Os meios estabelecidos pela Organização para recepção de reclamações em matéria de Direitos Humanos são, conforme previsto no Programa de Cumprimento Corporativo:

- Comunicação verbal direta ao superior hierárquico ou ao Compliance Officer;
- Plataforma digital de gestão das comunicações do Canal Ético, disponível em [INFORMAR], que permite denúncias por escrito ou verbalmente, inclusive por meio de linha telefônica associada;
- Envio para endereço postal habilitado como meio alternativo, quando aplicável.

5.5. PLANO DE RESPOSTA E REMEDIAÇÃO DE IMPACTOS ADVERSOS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS

Caso, durante o desenvolvimento do projeto, seja comunicada a potencial ocorrência ou a ocorrência efetiva de impacto adverso sobre os Direitos Humanos (reclamação), o Diretor de Projeto condensará com a Direção de Zona/filial da correspondente sociedade da Organização e, se considerado necessário, com a unidade de Cumprimento (da filial ou, inexistindo, da unidade Corporativa), as medidas e ações de resposta e remediação a serem implementadas.

Para definição das medidas, será considerado a origem do impacto ou o grau de relação com a sociedade da Organização, enquadrando-se em um dos seguintes CENÁRIOS:

1. Se as ações ou omissões diretas da sociedade da Organização forem a causa do impacto, deverá cessar ou prevenir a ação ou prática que causou o impacto e proporcionar ou cooperar na remediação dos danos decorrentes.
2. Se, por meio de ações ou omissões diretas, a sociedade da Organização tiver contribuído para a ocorrência do impacto, deverá cessar ou prevenir sua contribuição e proporcionar ou cooperar na remediação dos danos decorrentes.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	7 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

Os cenários 1 e 2 exigem que a sociedade da Organização proporcione ou colabore na remediação dos danos, oferecendo opções de reparação aos atores prejudicados por meio de processo legítimo e, preferencialmente, não judicial.

Tais mecanismos podem ser criados ad hoc ou já constar na Matriz Global de Direitos Humanos (Anexo V), contemplando tanto a remediação de impactos já ocorridos quanto a prevenção de impactos potenciais.

Esses mecanismos:

- Devem ser factíveis e culturalmente adequados aos atores sociais legítimos;
- Devem contemplar grupos vulneráveis e atores sociais potencialmente afetados de forma desproporcional;
- Devem observar a seguinte hierarquia de resposta:
-

EVITAR: reduzir o impacto adverso;

REDUZIR: minimizar o impacto adverso;

REPARAR: restaurar ou restituir a situação a condição equivalente à anterior ao impacto;

COMPENSAR: compensar perdas, danos ou prejuízos.

Exemplos:

- Comunicado oficial com pedido de desculpas;
- Medidas compensatórias que restabelecem situação equivalente à anterior;
- Indenização por danos causados;
- Cessaç o de atividade ou rela  o comercial espec fica.

Os mecanismos definidos dever o:

- Estar dispon veis em n vel operacional aos indiv duos e comunidades potencialmente afetados;
 - Permitir a identifica  o dos impactos adversos e proporcionar canal para manifesta  o dos atores afetados;
 - Permitir atua  o tempestiva e direta para repara  o dos danos.
3. Se a sociedade da Organiza  o estiver diretamente associada ao impacto adverso no  mbito de rela  o comercial, dever  prevenir ou mitigar o impacto, sem obriga  o de fornecer remedia  o pelos danos resultantes.

Nesse cen rio, a resposta depender  do grau de influ ncia e controle exercido pela sociedade da Organiza  o sobre a entidade que causou o impacto, considerando:

- Controle sobre a entidade causadora;
- Termos contratuais existentes;

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	8 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

- Proporção de negócios representada
- Benefícios da manutenção da relação;
- Danos reputacionais decorrentes da rescisão;
- Capacidade de influenciar melhoria de desempenho em Direitos Humanos.

Se inexistir influência, deverá buscar ampliá-la para prevenir impactos futuros.

Se houver risco de repetição de impactos graves ou irremediáveis, poderá ser considerada a rescisão da relação comercial.

A dificuldade de enquadramento em um dos três cenários não afasta a necessidade de adoção de medidas de resposta.

5.6. ACOMPANHAMENTO E REPORTE GLOBAL

5.6.1. ACOMPANHAMENTO E REPORTE DA FILIAL

Para assegurar a eficácia da Política, serão designados recursos e responsabilidades de gestão e acompanhamento nos níveis e funções definidos por cada filial, delegação ou unidade de negócio.

A área designada deverá:

1º) Solicitar e coletar, nos prazos estabelecidos, a Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos (Anexo III) dos projetos aplicáveis em sua Zona/Área;

2º) Solicitar e coletar, nos prazos estabelecidos, as informações constantes da Ficha de Reporte e Implementação (Anexo VI);

3º) Revisar os documentos e atualizar a Matriz Global de Direitos Humanos (Anexo V) com:

- Novos riscos potenciais identificados;
- Novos mecanismos de prevenção, gestão e mitigação implementados.

4º) Remeter periodicamente a Matriz Global atualizada à unidade de Cumprimento da correspondente sociedade da Organização.

A Matriz Global constitui instrumento dinâmico de integração de sistema adequado de diligência devida em Direitos Humanos e deverá ser atualizada conforme evolução dos riscos.

5º) Caso tenha ocorrido impacto materializado, comunicar ao responsável pela supervisão da Política para avaliação da eficácia da resposta, verificando que:

- Os impactos foram tratados e remediados no âmbito de responsabilidade aplicável;
- Foram implementados mecanismos para evitar recorrência;
- Os atores afetados foram atendidos e os danos mitigados na medida do possível;
- Os parceiros de negócio respeitam as diretrizes contratuais em Direitos Humanos.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	9 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

5.6.2. ACOMPANHAMENTO DA UNIDADE DE CUMPRIMENTO

A unidade de Cumprimento da correspondente sociedade da Organização é responsável por supervisionar globalmente a aplicação da Política, devendo:

- Coletar e acompanhar as atualizações da Matriz Global de Direitos Humanos transmitidas pelas unidades de Cumprimento de zona/filial;
- Registrar e monitorar casos materializados de violações de Direitos Humanos.

Poderá ainda considerar:

- Estatísticas socioeconômicas e administrativas;
- Pesquisas de percepção junto a atores sociais;
- Avaliação de especialistas em Direitos Humanos.

Na hipótese de graves violações, deverá comunicar publicamente as medidas adotadas, observando que as comunicações:

- Sejam claras e completas;
- Sejam acessíveis aos grupos afetados, autoridades e sociedade;
- Não comprometam confidencialidade legítima ou segurança.

A unidade de Cumprimento deverá também reportar ao órgão de governo da correspondente sociedade informações relativas à presente Política.

Anexos

Anexo I – Análise do Nível de Proteção de Direitos Humanos

Anexo II – Análise de Licitações

Anexo II.I – Análise de Licitações (país não contemplado)

Anexo III – Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos

Anexo IV – Listado Base de Riscos

Anexo V – Matriz Global de Direitos Humanos

Anexo VI – Ficha de Reporte e Implementação

5.6.3. FLUXOGRAMA TEXTUAL – POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS

FASE 1 — LICITAÇÃO E PREPARAÇÃO DE OFERTA

Passo 1: Identificar oportunidade de negócio.

→ Saída: Processo de análise iniciado.

Passo 2: Consultar Anexo I – Análise do Nível de Proteção de Direitos Humanos do país.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	10 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

→ Saída: Classificação do país (Verde / Laranja / Vermelho).

Decisão 1: O país apresenta nível “Intermediário” ou “Baixo” (Laranja ou Vermelho)?

→ Não: Aplicar procedimento padrão de licitação. → Saída: Encerramento do fluxo de diligência específica.

→ Sim: Prosseguir com diligência reforçada.

Passo 3: Avaliar riscos potenciais ou atuais de impacto em Direitos Humanos no contexto territorial.

→ Saída: Avaliação preliminar registrada.

Passo 4: Submeter avaliação ao Diretor de Ofertas e Licitações.

Decisão 2: Continuar com o processo de licitação?

→ Não: Encerrar processo. → Saída: Processo arquivado.

→ Sim: Prosseguir.

Passo 5: Preencher Anexo II – Análise de Licitações (identificação de riscos associados ao edital).

→ Saída: Questionário concluído.

Decisão 3: Projeto foi adjudicado?

→ Não: Encerrar processo.

→ Sim: Encaminhar documentação ao Diretor de Projeto. → Saída: Início da fase de execução.

FASE 2 — EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

Passo 6: Diretor de Projeto recebe Anexo II.

Passo 7: Transferir riscos identificados para Anexo III – Avaliação de Riscos Penais em matéria de Direitos Humanos.

Passo 8: Consultar Anexo IV – Listado Base de Riscos para identificar riscos de impacto potencial vinculados a terceiros.

Passo 9: Consultar Anexo V – Matriz Global de Direitos Humanos para identificar:

Áreas responsáveis;

Mecanismos existentes de prevenção, gestão e mitigação.

→ Saída: Riscos classificados e mecanismos identificados.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	11 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

Decisão 4: Existem riscos não identificados ou não geridos?

→ Não: Prosseguir monitoramento.

→ Sim:

Passo 10: Preencher Anexo VI – Ficha de Reporte e Implementação.

→ Saída: Risco formalmente reportado à unidade competente.

Passo 11: Implementar medidas de prevenção, gestão ou mitigação.

→ Saída: Medidas registradas.

Passo 12: Nomear interlocutor em Direitos Humanos no projeto.

→ Saída: Responsável designado.

Passo 13: Informar equipe própria e subcontratada sobre canais de comunicação.

Passo 14: Reportar, ao menos semestralmente e ao final do projeto, o Anexo III atualizado à:

Direção de Zona

Direção da Filial

Unidade de Cumprimento

→ Saída: Reporte operacional formalizado.

FASE 3 — RESPOSTA A IMPACTO MATERIALIZADO

Decisão 5: Foi comunicada materialização de impacto adverso?

→ Não: Manter monitoramento.

→ Sim: Avaliar cenário aplicável.

Decisão 6: O impacto foi causado diretamente pela Organização?

→ Sim:

Cessar prática.

Implementar remediação.

→ Saída: Medidas corretivas executadas.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	12 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

Decisão 7: A Organização contribuiu para o impacto?

→ Sim:

Cessar contribuição.

Cooperar na remediação.

→ Saída: Medidas implementadas.

Decisão 8: A Organização está diretamente associada por relação comercial?

→ Sim:

Prevenir ou mitigar impacto.

Avaliar influência contratual.

Considerar eventual término da relação.

→ Saída: Medidas proporcionais adotadas.

FASE 4 — SEGUIMENTO EM FILIAL / ZONA

Passo 15: Área designada coleta Anexo III e Anexo VI dos projetos aplicáveis.

Passo 16: Atualizar Anexo V – Matriz Global com:

Novos riscos;

Novos mecanismos implementados.

→ Saída: Matriz atualizada.

Passo 17: Comunicar casos materializados ao responsável da filial.

→ Saída: Avaliação de eficácia da resposta.

FASE 5 — SEGUIMENTO GLOBAL (UNIDADE DE CUMPRIMENTO)

Passo 18: Unidade de Cumprimento consolida atualizações da Matriz Global.

Passo 19: Registrar e acompanhar casos materializados.

Decisão 9: Ocorreram violações graves?

→ Sim:

Informar publicamente medidas adotadas, observando confidencialidade legítima.

	Política		PL-COMP-003		Página
	Revisão	0	Data	18/05/2026	13 de 13
	POLÍTICA DE DILIGÊNCIA DEVIDA EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS				

→ Saída: Comunicação institucional realizada.

→ Não: Manter registro interno.

Passo 20: Reportar informações consolidadas ao Órgão de Governo.

→ Saída Final: Sistema de diligência devida atualizado e monitorado continuamente

6. DISTRIBUIÇÃO

Esta política está disponível para todos os colaboradores através da intranet.